



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 162/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **15/04/2015 às 14 horas** (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Data abertura propostas (página 3)

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (páginas 3 e 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 a 11);
8. Da adjudicação (página 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura (páginas 11 e 12);
11. Do prazo e execução (páginas 12 e 13);
12. Do pagamento (página 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato (páginas 14 e 15);
16. Do acompanhamento e fiscalização (página 15);
17. Das disposições gerais (páginas 15 e 16);
 Dos anexos (páginas 17 a 29).

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 27/03/2015;
Jornal Cidades em 26/03/2015;
Jornal Expresso Ilustrado em 27/03/2015;
Site www.saovicentadosul.rs.gov.br em 27/03/2015;
Site www.cidadecompras.com.br em 27/03/2015.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do dia **15 DE ABRIL DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO sob o regime de execução indireta de empreitada por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente edital.

1.2. Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde: coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros, gases etc.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:





AO:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)
CNPJ: _____

AO:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)
CNPJ: _____

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA POR CONTADOR E REPRESENTANTE DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo ANEXO IV deste edital.

3.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no IV deste edital.

Observação—Caso a licitante tenha apresentado a declaração referida no item 3.5 e subitem 3.5.1, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficará dispensada de apresentar a mesma no momento do credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

4.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL** e **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos ANEXO VI e VII deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO II do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira para cada item, indicado em moeda nacional, contendo o preço





unitário e total, e descrição completa da prestação de serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, as propostas com valores até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário pelo item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II e V deste Edital:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição federal;
- b) Declaração de Conhecimento das condições legais no edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso os documentos exigidos no item 7.1.2 alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;





- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedida em nome da licitante, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, inciso II, Lei 8666/93);
- b)** Comprovação do licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes (art. 30, § 1º, inciso I, Lei 8666/93);
- c)** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente em nome da proponente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005;
- d)** Alvará Sanitário da sede da proponente;
- e)** Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$





AT

SOLVÊNCIA GERAL: ----- = igual ou superior a 1,00
PC + PELP

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação1: Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.6. Letra “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.





7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:





10.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

11.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT:

11.1.1. Coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros gases, etc;

11.1.2. A frequência mínima de coleta: 01 (um) dia por semana;

11.1.3. O veículo de coleta com capacidade mínima de 4.000 Kg, devidamente licenciado pela FEPAM;

11.1.4. Veículo com motorista, coletor de resíduos, treinados e EPI's obrigatórios conforme orientações de Medicina e Segurança do Trabalho e NBR 12810;

11.1.5. Fornecimento de recipientes de depósitos de resíduos por conta da empresa, inclusive as trocas semanais para desinfecção das mesmas (recipientes identificados com "lixo hospitalar ou contaminado");

11.1.6. Fornecimento mínimo de 01 (um) recipiente de 100 litros para cada local de coleta.

11.1.7. Locais e horários de coleta: deve ser coletado nas 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, em horário comercial.

11.2. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal;





11.3. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

12.2. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Licitante vencedora junto a Contabilidade do Município, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.

12.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

12.4. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2043 – 0040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS

3390.39.78.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - Limpeza e Conservação

12.6. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. A fiscalização através da identificação de falhas na execução do objeto licitado, poderá solicitar dedução nas faturas, em caso de:

12.7.1. Valor de multas porventura aplicadas pela fiscalização;

12.7.2. Valor dos prejuízos causados pela Licitante Vencedora, em decorrência da execução do objeto.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante vencedor na prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.





13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução do contrato;

13.4.9. Falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar





as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será efetuada por servidor(es), devidamente designado(s) para tal.

16.2 A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08 e 12h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da





Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 25 de março de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos de Saúde, para UBS's e Hospital Municipal, conforme Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT:

1.1. Coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros gases, etc;

1.2. A frequência mínima de coleta: 01 (um) dia por semana;

1.3. O veículo de coleta com capacidade mínima de 4.000 Kg, devidamente licenciado pela FEPAM;

1.4. Veículo com motorista, coletor de resíduos, treinados e EPI's obrigatórios conforme orientações de Medicina e Segurança do Trabalho e NBR 12810;

1.5. Fornecimento de recipientes de depósitos de resíduos por conta da empresa, inclusive as trocas semanais para desinfecção das mesmas (recipientes identificados com "lixo hospitalar ou contaminado");

1.6. Fornecimento mínimo de 01 (um) recipiente de 100 litros para cada local de coleta.

1.7. Locais e horários de coleta: deve ser coletado nas 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, em horário comercial.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2043 – 0040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS

3390.39.78.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - Limpeza e Conservação

3. JUSTIFICATIVA:

Segundo as normas sanitárias, o lixo hospitalar deve ser rigorosamente recolhido e separado para evitar a contaminação do lençol freático, gerando danos ao meio ambiente, além de transmitir doenças ao homem como hepatite B, tuberculose, tétano, febre amarela, leishmaniose, entre outras.

MARCELO FRANCO
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Portaria nº 230/2014





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP: _____, Cidade de _____, - UF: ____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 012/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

ITEM	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.	12	Serviço	1.651,81	19.821,72

1. A prestação de serviços deverá ser realizada pela Proponente conforme Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT:

1.1. Coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros gases, etc;

1.2. A frequência mínima de coleta: 01 (um) dia por semana;

1.3. O veículo de coleta com capacidade mínima de 4.000 Kg, devidamente licenciado pela FEPAM;

1.4. Veículo com motorista, coletor de resíduos, treinados e EPI's obrigatórios conforme orientações de Medicina e Segurança do Trabalho e NBR 12810;

1.5. Fornecimento de recipientes de depósitos de resíduos por conta da empresa, inclusive as trocas semanais para desinfecção das mesmas (recipientes identificados com "lixo hospitalar ou contaminado");

1.6. Fornecimento mínimo de 01 (um) recipiente de 100 litros para cada local de coleta.

1.7. Locais e horários de coleta: deve ser coletado nas 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, em horário comercial.

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, pernoites, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, horas extras, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento da presente proposta.

3. Validade da proposta 60 (sessenta) dias;





5. Representante da Empresa:

Sr.(a) _____(Sócio-Diretor)
Fone: _____ Fax: _____ Celular: _____
e-mail _____

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa).





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC/Nº CPF.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 162/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto municipal nº 162/2005, normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 019/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital nº 019/2015.

1.2. Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde: coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros; gases etc.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO:

3.1. A prestação de serviço deverá ser realizada pela Contratada conforme Lei Estadual nº 10.099/1994, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas da ABNT, conforme indicação abaixo:

3.1.1. Coleta de seringas, restos de curativos dentários, ginecológicos, médicos, cirúrgicos, materiais pertinentes a esses serviços, recipientes de produtos químicos, remédios, materiais de limpeza dos consultórios, meios de cultura, bandagens, soros gases, etc;

3.1.2. A frequência mínima de coleta: 01 (um) dia por semana;

3.1.3. O veículo de coleta com capacidade mínima de 4.000 Kg, devidamente licenciado pela FEPAM;

3.1.4. Veículo com motorista, coletor de resíduos, treinados e EPI's obrigatórios conforme orientações de Medicina e Segurança do Trabalho e NBR 12810;

3.1.5. Fornecimento de recipientes de depósitos de resíduos por conta da Contratada, inclusive as trocas semanais para desinfecção das mesmas (recipientes identificados com "lixo hospitalar ou contaminado");

3.1.6. Fornecimento mínimo de 01 (um) recipiente de 100 litros para cada local de coleta.

3.1.7. Locais e horários de coleta: deve ser coletado nas 03 (três) Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, em horário comercial.

3.2. A entrega definitiva do serviço contratado será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital nº 019/2015 e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal;

3.3. Verificada a não conformidade na prestação de serviço contratado, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus a Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O valor mensal a ser pago à Contratada será de R\$ _____(_____), num total anual de R\$ _____(_____).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Contratante.

4.3. O pagamento das Notas Fiscais somente será efetivado após a verificação da regularidade da Contratada junto a Contabilidade da Contratante, ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para este fim.





4.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

4.5. A nota fiscal, emitida pela Contratada, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. A fiscalização através da identificação de falhas na execução do contrato, poderá solicitar dedução nas faturas, em caso de:

4.7.1. Valor de multas porventura aplicadas à Contratada pela fiscalização;

4.7.2. Valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados na seguinte rubrica orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2043 – 0040 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto 2060 – 4640 Custeio das Atividades do Hospital c/Recursos do SUS

3390.39.78.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ - Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A recusa pela Contratada na prestação do serviço contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para prestação de serviço e/ou locação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

6.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Contratante, nos casos de:

6.4.1. Comportamento inidôneo;

6.4.2. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.3. Fraudar a execução do presente contrato;

6.4.4. Falhar na execução do presente contrato.





6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratante, quando for o caso.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, após a assinatura do presente termo, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 012/2015.

7.1.2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.1.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto Contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto contratado;

7.2.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores;

7.2.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços.

7.2.6. Disponibilizar um responsável pela Coordenação da execução do objeto contratado, que fiscalizará a boa execução dos serviços.

7.2.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de





reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.4. Por razões de interesse público;

8.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à entrega e acompanhamento do objeto contratado será efetuada por servidor (es), devidamente designado(s) para tal.

9.2 A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital nº 019/2015 e do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2015 - EDITAL Nº 019/2015
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 1: _____
 2: _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 019/2015 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO Nº 012/2015 - PRESENCIAL
EDITAL Nº 019/2015

ANEXO VII

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 019/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

